



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



### PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05.02.01/2026-CMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.02.01/2026-CMT

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AGUA SANITÁRIA	300.0	Unidade
Água sanitária, líquida, a base de hipoclorito sódico ou cálcio com teor cloro ativo em embalagem plástica resistente contendo 01 litro			
2	ÁLCOOL ETÍLICO	100.0	Unidade
Álcool etílico hidratado, líquido 92% acondicionada em embalagem resistente, capacidade de 500ml.			
3	CESTO PARA LIXO	45.0	Unidade
Cesto para lixo, telado em material plástico sem tampa tamanho aproximado boca 30cm, fundo: 20CM, ALTURA 31 CM			
4	DESINFETANTE	400.0	Unidade
Desinfetante, líquido, em fragrância diversa, acondicionada, em embalagem plástica resistente capacidade de 2 litros			
5	DETERGENTE LÍQUIDO	350.0	Unidade
Detergente líquido, neutro, acondicionado em embalagem plástica. capacidade de 500ml			
6	ESPONJA DUPLA FACE	180.0	Pacote
Eponja dupla face, de fibra sintética medindo aproximadamente 100x60x20mm, com formato retangular com bactericida, na cor verde/amarela. Pacote com 03 unidade			
7	ESPONJA DE LÁ DE AÇO	80.0	Pacote
Eponja de lá de aço, em pacote com 8 esponjas.			
8	LIMPADOR LÍQUIDO DILÚVIO MULTIUSO	400.0	Unidade
Limpador Líquido Dilúvio Multiuso, acondicionado em embalagem plástica resistente, capacidade de 1 litro			
9	LIMPA VIDROS	150.0	Unidade
Limpa vidros, embalagem plástica resistente, capacidade de 500ml			
10	LUSTRADOR E POLIDOR DE MÓVEIS	150.0	Unidade
Lustrador e polidor de moveis, líquido acondicionado em frascos plástico resistente, capacidade de 200ml			
11	LUVA LATEX	150.0	Par
Luva em látex, sem forro, lisa, palmilha antiderrapante tamanhos P, M e G			
12	PA PARAA LIXO, EM CHAPA METALICA	40.0	Unidade
Pá para lixo, em chapa metálica, cabo longo, com espessura mínima de 19 cm			



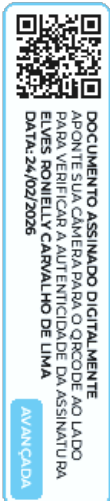
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ELVES ROMIELLY CARVALHO DE LIMA  
DATA: 24/02/2026  
AVANÇADA



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



13	PANO PARA CHÃO	100.0	Unidade
PANO PARA CHÃO, TIPO SACO LAVANDO E ALVEJADO.			
14	PAPEL HIGIÊNICO	400.0	Pacote
Papel higiênico branco, neutro, folha simples picotada, 60 metros, 04 rolos			
15	PEDRA SANITARIA	200.0	Unidade
pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradavel,sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na Anvisa, caixa 1.0 unidade			
16	RODO	30.0	Unidade
Rodo, base tamanho 40cm, corpo de metal com lâmina, em borracha reforçado macia base, com cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50cm.			
17	SABÃO EM PÓ	110.0	Unidade
Sabão em pó, composto de: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante de suspensão sequestrante branqueadores óticos, perfumado, 1 KG			
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CPACIDADE PARA 100 LITROS (30 KG)	80.0	Unidade
Saco plástico para lixo, capacidade para 100litros/(30KG) , em polietileno reforçado espessura de 18 micros sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, rolo com 100 unidades.			
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS/(06KG),	400.0	Pacote
Saco plástico para lixo, capacidade para 30 litros/(06kg), em polietileno reforçado espessura de 18 micrond, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, pacote com 10 unidade			
20	VASSOURA	30.0	Unidade
vassoura, base 30 cm, cerdas sintéticas em nylon, com cabo metálico plastificado			
21	PANO MULTIUSO PERFEX	150.0	Pacote
pano multiuso perfex, pacote com 05 unidade			
22	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	50.0	Unidade
Balde, plástico 10 litros- com dimensões aproximadas de 26 cm de diâmetro na borda e 25 cm de altura, com alça resistência e capacidade para 10 litros			
23	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	550.0	Pacote
Copo descartável para água, com capacidade de 180ml, embalados e acondicionados em pacotes com 100 unidades.			
24	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML	100.0	Pacote
Copo descartável para café, capacidade de 50ml, embalados e acondicionados em pacote com 100unidade			
25	FILTRO DE CAFÉ 103 DESCARTÁVEL	150.0	Caixa
Filtro de café 103 descartável - caixa com 40 unidades de papel			
26	GUARDANAPO DE PAPEL	200.0	Pacote
guardanapo de papel branco contendo 50 unidades de 21x 23cm			
27	PAPEL TOALHA	200.0	Pacote
papel toalha em rolo, branco, 100% fibras celulósicas, gofradi, picotado, embalagem contendo 2 rolos, medindo 21,5 x 20,0cm, com 60 folhas cada rolo, identificação do produto.			
28	ODORIZADOR DE AMBIENTES	100.0	Unidade
Odorizador de ambientes, spray, fragrância diversa, com capacidade de 360 ml			
29	MASCARA DESCARTÁVEL	50.0	Pacote
Mascara descartável, tripla camada, pacote com 50 unidades			
30	PAPEL FILME	50.0	Unidade



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ELVES ROMIELLY CARVALHO DE LIMA  
DATA: 24/02/2026  
AVANÇADA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



PAPEL FILME			
31	FOSFORO	20.0	Unidade
fosforo, forma de palito, tamanho médio, madeira, composto de vegetal e minério, ponta de pólvora, embalagem caixa com selo do imÉtro e do inor, pacote 10.0 caixas			
32	RECARGA GÁS DE COZINHA	50.0	Unidade
Recarga de Gás P13 - gás de cozinha GLP P13			
33	SACO PLÁSTICO LIXO 15L	100.0	Pacote
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. COR: PRETO.			
34	Isqueiro com tamanho de 8 cm	20.0	Unidade
Isqueiro com tamanho de 8 cm			
35	SODA CAUSTICA COM 500G	20.0	Unidade
SODA CAUSTICA COM 500G			
36	ÁCIDO MURIÁTICO, ácido clorídrico, embalagem de 1 litro.	20.0	Unidade
ÁCIDO MURIÁTICO, ácido clorídrico, embalagem de 1 litro.			
37	Flanela	100.0	Unidade
FLANELA, NOME: FLANELA PARA LIMPEZA			
38	Álcool Etílico	100.0	Mililitro 500 ML
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL			
39	Pano prato	50.0	Unidade
PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COR: BRANCA			
40	Sabão barra	50.0	Pacotes 3 UNIDADE
SABÃO BARRA, SABAO EM BARRA			
41	LIMPA ALUMÍNIO	50.0	Unidade
LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE			
42	Sabonete Líquido	50.0	Litro
SABONETE LÍQUIDO, NOME: SABONETE LIQUIDO			
43	Difusor de Varetas Aromatizador	100.0	Unidade
DIFUSOR DE VARETAS AROMATIZADOR, MATERIAL: VIDRO CRISTAL, TIPO: RECIPIENTE PORTA LÍQUIDO AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM TAMP A VARETA: CAPACIDADE 30 ML, APLICAÇÃO: DIFUSOR DE AROMA EM AMBIENTE. FRAGÂNCIAS VARIADAS.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 46.678,85 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), que norteará as decisões do Agente



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ELVES ROMIELLY CARVALHO DE LIMA  
DATA: 24/02/2026  
AVANÇADA



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e insumos de consumo destina-se a atender às necessidades permanentes da copa institucional e das áreas de uso comum da Câmara Municipal de Tianguá, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade, organização e funcionalidade dos ambientes, indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas do órgão. Os itens previstos compreendem produtos e utensílios de limpeza, higiene pessoal, acondicionamento de resíduos, insumos de copa e materiais de apoio operacional, necessários à manutenção rotineira dos espaços institucionais, tais como salas administrativas, plenário, gabinetes, áreas de circulação, sanitários e copa, em consonância com as normas de saúde, segurança e boas práticas de limpeza aplicáveis à administração pública. A seleção dos materiais foi realizada de forma compatível com a rotina administrativa da Casa Legislativa, considerando o uso contínuo e recorrente desses insumos, bem como práticas administrativas usuais no âmbito do serviço público, observando critérios de razoabilidade, funcionalidade, padronização e adequação ao interesse público, sem extrapolar a finalidade administrativa da contratação. Os quantitativos estimados correspondem à projeção anual máxima da demanda, apurada com base no número de servidores, colaboradores e usuários do prédio, no histórico de consumo e na previsão de atividades institucionais, no contexto do planejamento administrativo, não representando obrigação de consumo integral, uma vez que o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Câmara Municipal. Os materiais de limpeza e higiene, tais como água sanitária, desinfetantes, detergentes, álcool etílico, sabões, limpadores multiuso, esponjas, panos, vassouras, rodos, baldes, luvas e equipamentos similares, destinam-se à higienização regular dos ambientes e superfícies, contribuindo para a preservação da saúde dos usuários, a prevenção de riscos sanitários e a conservação do patrimônio público. Os insumos de apoio, incluindo sacos plásticos para lixo em diversas capacidades, cestos, pás para lixo, papel higiênico, papel toalha, guardanapos, copos descartáveis, filtros de café, papel filme, fósforos, isqueiros, recarga de gás de cozinha e utensílios correlatos, são necessários à operacionalização da copa institucional, ao correto acondicionamento e descarte de resíduos e ao suporte às atividades administrativas rotineiras. Os itens de higiene pessoal e ambientação, como sabonete líquido, odorizadores de ambientes, difusores aromatizadores e máscaras descartáveis, destinam-se à manutenção de condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar nos ambientes institucionais, observando critérios de uso coletivo, impessoalidade e atendimento às necessidades funcionais do órgão. Os produtos de uso específico, a exemplo de soda cáustica, ácido muriático, limpa alumínio, lustra-móveis e polidores, destinam-se a demandas pontuais de limpeza pesada, desobstrução, conservação e manutenção de superfícies e equipamentos, sendo utilizados de forma controlada e restrita, exclusivamente para fins institucionais. Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária, adequada e proporcional às necessidades da Câmara Municipal de Tianguá, encontrando-se alinhada aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ELVES ROMIELLY CARVALHO DE LIMA  
DATA: 24/02/2026  
AVANÇADA



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



funcionamento dos ambientes institucionais e para a regularidade das atividades administrativas e legislativas.

### 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.





## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;





## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
  - 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
  - 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
  - 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
  - 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
  - 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
  - 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
  - 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
  - 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
  - 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
  - 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
  - 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
  - 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
  - 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
  - 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
  - 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ELVES ROMIELLY CARVALHO DE LIMA  
DATA: 24/02/2026  
AVANÇADA



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;





## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ELVES ROMIELLY CARVALHO DE LIMA  
DATA: 24/02/2026  
AVANÇADA



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ELVES ROMIELLY CARVALHO DE LIMA  
DATA: 24/02/2026  
AVANÇADA



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Tianguá, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 33.128,85 (trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) 33903021 - Material de Consumo, R\$ 13.178,00 (treze mil, cento e setenta e oito reais) 33903000 - Material de Consumo, R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais); .

Tianguá/CE, 24 de fevereiro de 2026

*assinado eletronicamente*

**Elves Ronielly Carvalho De Lima**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA  
DATA: 24/02/2026  
AVANÇADA



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

*assinado eletronicamente*  
**Elves Ronielly Carvalho De Lima**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA  
DATA: 24/02/2026

AVANÇADA

CNPJ: 06.577.530/0001-83  
[www.camaratiangua.ce.gov.br](http://www.camaratiangua.ce.gov.br)